



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62-PROGRAD/UFMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprovar os procedimentos para alteração de registro de nota, frequência e/ou conceito final de componentes curriculares dos Cursos de Graduação.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.025926/2022-69, resolve:

Art. 1º Aprovar os procedimentos para alteração de registro de nota, frequência e/ou conceito final de componentes curriculares dos Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Art. 2º As notas e frequências que não forem bloqueadas para a Pró-Reitoria de Graduação pelo professor, até o prazo final fixado no Calendário Acadêmico, serão bloqueadas automaticamente pelo Sistema Acadêmico de Graduação (Siscad).

Art. 3º A solicitação de desbloqueio e a alteração nos registros de nota, frequência e/ou conceito final no Sistema Acadêmico de Graduação (Siscad), deverão ser realizadas pelo professor responsável pela turma da disciplina em que será realizada a alteração.

§ 1º No caso de impedimento do professor, por motivos de afastamento ou desligamento do vínculo, a solicitação e a alteração deverão ser realizadas pela Coordenação do Curso ou pelo professor tutor, mediante justificativa do impedimento.

§ 2º No caso de Componente Curricular Não Disciplinar (CCND), a solicitação e a alteração devem ser realizadas pela Coordenação do Curso.

Art. 4º Para alterar os registros realizados o professor responsável deverá:

I - até a data limite fixada no Calendário Acadêmico: efetivar a alteração das notas após desbloqueio;

II - após a data limite fixada no Calendário Acadêmico: instruir processo do tipo "Graduação: Alteração de nota, frequência e/ou conceito" no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e encaminhar à Secretaria de Controle Escolar (Seconte/Digac/Prograd), contendo os seguintes documentos:

a) requerimento de alteração de nota, frequência e/ou conceito, disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

b) relatório de lançamento de notas, ata final da disciplina ou Histórico Escolar, disponíveis no Sistema Acadêmico de Graduação (Siscad); e

c) no caso de necessidade de alteração de registros de períodos letivos anteriores, já encerrados a pelo menos dois semestres, deverão ser anexadas as Resoluções de manifestação do Conselho da Unidade de lotação do professor e do Colegiado de Curso do estudante; e

d) Em caso de alteração no registro do Componente Curricular Não Disciplinar (CCND), deverá ser anexado o Histórico Escolar do estudante.

Art. 5º Caso seja atendido o disposto no art. 4º, o desbloqueio do Sistema Acadêmico de Graduação (Siscad), será realizado e o professor responsável terá o prazo de cinco dias corridos para efetuar os registros e bloquear para a Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Após o prazo de cinco dias corridos, os registros não enviados serão automaticamente bloqueados.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 12/10/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3605939** e o código CRC **9B40A5CF**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS